



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4040

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Benedito Paula Said

Data: 22/08/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 37/95. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Projeto Social Simonton". (Referente à Lei nº 2.284, de 25/09/1995).

Controle Interno – Caixa: 25

Posição: 08

Número de folhas: 05

Projeto-fci 37/95
Benedito de Paula Said
Considerando de Utilidade Pública
municipal o Projeto Social Simonton

Recebido em 22.08.95
Aprovado em 31.08.95





Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

AS (683)as
Cor

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995 , o PROJETO SOCIAL SIMONTON, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 21.365.374/0001-80, com sede nessa cidade à Rua Porto Alegre, nº 821, Bairro Jardim Palmeiras.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1995

Vereador Benedito Paula Said

BPS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Ley de Montes Claros*
E justificativa
EM 27 DE agosto DE 1995.
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nelli



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POI
Unico
EM 31 DE agosto DE 1995.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 31 DE agosto DE 1995.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 01 de setembro de 1995

Ofício nº: 318/95

Assunto : Encaminhando projetos para sanção

Serviço : Câmara Municipal

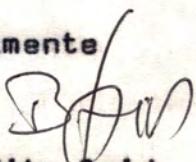
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, aprovados por este Legislativo, dispõendo sobre :

1. autorização a esse Executivo para repassar recursos financeiros à Associação de Moradores do Distrito de Nova Esperança ;
2. considerando de Utilidade Pública Municipal o PROJETO SOCIAL SIMONTON .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Vereador Benedito Said
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros MG



Espécie: Ph

Categoria: Utilidade Pública

cx: 25

ordem: 08

nº fls: 32

LEI Nº 2.284, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.995.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Municipal e PROJETO SOCIAL SIMONTON, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC/MF nº 21.365.374/0001-80, com sede nesta cidade, à Rua Porto Alegre, nº 821 - Bairro Jardim Palmeiras.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 25 de setembro de 1.995.


LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

